

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

## PROJETO DE LEI Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados, pensionistas e Conselho Tutelar do município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Concede revisão geral anual, de conformidade com o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, pela aplicação do índice de 3,00 % (três por cento), sobre os vencimentos dos cargos, funções e gratificações por funções, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito a paridade entre vencimentos e proventos, assim como os Conselheiros Tutelares do município, a contar do mês de maio do corrente ano e mais 2,5% (dois e meio por cento) no mês de outubro de 2019, totalizando 5,5%(cinco e meio por cento) ao final.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, RS,

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 8, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas do Município de Pinheiro Machado.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme Orientação Técnica IGAM 4659 e 4666/2014, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em consonância com o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que é competência privativa do Poder Executivo para concessão de revisão geral anual aos servidores municipais.

Evidenciando-se que a proposição objeto do presente trata de revisão geral anual e que não tendo sido concedida no ano de 2018, tomou-se como base o índice acumulado nos últimos 12 meses IGPM, de abril de 2018, que foi de 1,89%, mais o índice acumulado deste ano que foi de 3,10% e, o 0,50% restante de aumento real, tomando-se por base que o IGPM dos outros meses de 2018 foram bem acima do índice de Abril e considerando ainda o fato de não ter havido revisão no ano de 2018.

Por óbvio que a concessão ora proposta encontra-se já incluída na elaboração do Orçamento Anual, e que foi objeto de apreciação e aprovação desse Legislativo Municipal.

Anexa-se ao presente o respectivo impacto financeiro, que deve ser salientado, considerando salários de servidores ativos e RPPS (servidores inativos), bem como cópia dos índices econômicos retirados de página oficial da internet.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, a quem compete analisar, solicitando a **tramitação em regime de urgência**, com realização de **sessão extraordinária**, se for o caso, para que se possa efetuar o pagamento dos salários do mês de maio com a revisão proposta no presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal